ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/75

"Fixa a remuneração dos Senhores Vereadores do Município de Santo Augusto, para o exercício de 1.975, e dá outras providências".

O VEREADOR ANTONIO AUSANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Augusto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 28, § 1º, Seção III da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 03/75, de 18 de agôsto de 1.975,

D E C R E T A

Art. 1º - A remuneração de cada Vereador, no pleno exercício de suas funções, a partir de 05 de julho de 1.975 até 31 de dezembro de 1.975, será da ordem de Cr$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

§ Único - O valor fixado pelo artigo anterior, será de 50% (cincoenta por cento), correspondente a parte fixa mensal e os demais 50 % (cincoenta por cento) corresponderá a parte variável que terá direito cada Vereador que comparecer as sessões ordinárias, em número de 04 (quatro) por mes, e participar da votação nas mesmas realizadas.

Art. 2º - Os vereadores que forem convocados para sessões extraordinárias e delas participarem, inclusive na votação da matéria constante da Ordem do Dia, perceberam uma remuneração da ordem de Cr$187,50 - (cento e oitenta e sete cruzeiros e cincoenta centavos), por sessão.

Art. 3º - A apuração dos vencimentos variáveis e extraordinários, será feita através dos assentamentos constantes do livro de presença adotado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - As sessões solenes não serão remuneradas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto terá seus efeitos retroativos à 05 de julho de 1.975.-

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO, AOS 25 DE AGÔSTO DE 1.975.-

Antonio Ausani

Antonio Ausani

PRESIDENTE

José Sperotto

SECRETÁRIO